



Processo 81.605

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 86, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

(Cícero Camargo da Silva)

Prevê divulgação na internet, de modo destacado, dos restos a pagar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de outubro de 2020, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 132-B. Os restos a pagar, além de constarem nos relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal, serão informados destacadamente em sítio eletrônico oficial.” (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020).

A MESA


FAOUAZ TAHA
Presidente


WAGNER TADEU LIGABÓ
1º Secretário


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário